PROJETO DE LEI Nº /2019, DE DE NOVEMBRO DE 2019.
Autor: Ver. Jackson Douglas Santana Ferreira

INSTITUI O TÍTULO DE PESSOA AMIGA DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SANTARÉM, Estado do Pará, no uso de suas atribuições aprova a seguinte proposta de lei:

Art.1º- Fica instituído o Título de Pessoa Amiga da Criança e do Adolescente a ser conferido pela Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social – SEMTRAS.
§ 1º O Título de Pessoa Amiga da Criança e do Adolescente será entregue, a cada ano, as pessoas físicas e jurídicas que, comprovadamente, tenham contribuído para a assistência, a inserção social e a melhoria da qualidade de vida das crianças e dos adolescentes.
§ 2º Os títulos de que trata esta Lei só poderão ser concedidos às mesmas pessoas físicas ou jurídicas após o intervalo de quatro anos.
Art. 2º Os títulos de que trata esta Lei serão confeccionados em forma de diploma, com inscrições esteticamente elaboradas, contendo a identidade nominal dos homenageados e a base legal para a sua concessão.
Art. 3º A concessão dos títulos de que trata esta Lei será feita de forma pública e solene, com ampla divulgação na imprensa, sob a coordenação da Secretaria Municipal e Assistência Social – SEMTRAS.
Art. 4º A pessoa jurídica que possuir o Título de Pessoa Amiga da Criança e do Adolescente poderá usufruir dele para os fins de propaganda e divulgação.
Art. 5º Os critérios necessários à regulamentação para a concessão dos títulos de que trata esta Lei serão definidos pela Secretaria Municipal e Assistência Social – SEMTRAS.
Art. 6º Poderá se necessário, ser celebrado convênio e parceria com entidades de proteção à criança e ao adolescente, organizações não governamentais, universidades, empresas públicas ou privadas, para viabilizar a execução desta Lei.
Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, Plenário "Vereador Benedito Magalhães" em de novembro de 2019.

Jackson Doulgas Santana Ferreira
Vereador – PSL

PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL Santarém - PA

Gabinete do Vereador Jackson Douglas Santana Ferreira

JUSTIFICATIVA

Senhor Presidente
Senhora e senhores vereadores

Esta proposição objetiva Instituir o Título de Pessoa Amiga da Criança e do Adolescente no Município de Santarém. A atenção à criança e ao adolescente deve ser uma política pública permanente numa sociedade que se pretende ser democrática e socialmente responsável. O nosso país avançou muito ao dispor do Estatuto da Criança e do Adolescente, que é um importante instrumento de defesa desse segmento.

O projeto institui o Título de Pessoa Amiga da Criança e do Adolescente as pessoas físicas e jurídicas, ao indivíduo ou empresa que desenvolvam tais atividades. De posse desse título, em forma de diploma, poderá usufruir para os fins de propaganda e divulgação dessa ação social que desenvolve.

Entendemos que ao estimularmos pessoas físicas e jurídicas a desenvolver atitudes e atividades de inserção social e a melhoria de vida das crianças e dos adolescentes é o objetivo desse nosso projeto.

A concessão dos títulos será feita de forma pública e solene, com ampla divulgação na imprensa fazendo com que o beneficiado seja reconhecido amplamente por seu trabalho social e objetivando com isso o estimulo a outros terem a mesma atitude.

Diante do exposto, solicito a respectiva apreciação, na certeza de que depois de obedecer todos os trâmites do processo legislativo estabelecido no Regimento Interno desta Casa de Leis, será ao final deliberado e aprovado na forma regimental.

Sala das Sessões, Plenário "Vereador Benedito Magalhães" em de novembro de 2019.

Jackson Douglas Santana Ferreira
Vereador – PSL.